



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número

/x (.ª)

PERGUNTA

Número 3093

/x (

Assembleia da República Gabinete do Presidente	Expeça-se
N.º de Entrada 30688	Publique-se
4.ª Classificação	14/7/09
05/03/02	O Secretário da Mesa
Data	<i>Recebeu</i>
09/07/10	

Assunto: **CANDIDATURAS A INFRA-ESTRUTURA DE APOIO SOCIAL (2)**

Destinatário: **Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social**

*Para determinação do S.S. PSD, A.R., à
Sua Secretária da Mesa*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

09.07.13

humban

A 25-3-09, através da Pergunta n.º 1732/XI/(4ª), questionei o Senhor Ministro do Trabalho sobre a importância e necessidade de ser considerado como parte da contrapartida das instituições que apresentam candidaturas para a construção de equipamentos sociais o valor dos terrenos e dos projectos (arquitectura e especialidades) sempre que as instituições disponham dos mesmos. Na mesma data, através da Pergunta n.º 1733/XI/(4ª), questionei o Governo sobre a questão concreta da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Moura a quem foi exigida a comparticipação financeira de 25% das candidaturas apresentadas não admitindo o Governo neste valor o terreno disponibilizado pela instituição o que significa em concreto que a APPACDMM contribuirá com 25%+o valor do terreno e não apenas com os 25% como afirma o Governo.

Idêntica situação se passa com as candidaturas apresentadas à Tipologia de Intervenção 6.12 do POPH, pela Cercibeja a qual, contando com a oferta do terreno pela Câmara Municipal de Beja e com os projectos necessários através da solidariedade e comparticipação das autarquias se vê confrontada com a exigência de uma comparticipação de mais 25%. Neste caso a instituição comparticipará com 25%+ o valor do terreno + o valor dos projectos.

Esta situação é tanto mais injusta e inaceitável quanto é sabido que a cedência de terrenos e a feitura dos projectos é, de um modo geral, a forma encontrada e possível de parcerias e acordos entre as instituições e as autarquias locais que, não dispondo



em muitos casos de liquidez para assegurar uma comparticipação financeira recorrem a esta modalidade como forma de comparticipação e apoio aos projectos apresentados pelas instituições.

A leitura atenta do Regulamento Específico referente à Tipologia de Intervenção 6.12 levanta aliás a legítima dúvida e discordância sobre esta atitude do Governo de não querer aceitar o valor dos terrenos e dos projectos como parte da comparticipação dos 25% a suportar pelas instituições pois admiti-lo seria desde logo admitir uma gritante e flagrante injustiça no tratamento das candidaturas.

Com efeito não é admissível que uma instituição que apresente uma candidatura para a aquisição de um edifício ou fracção, como se admite na alínea a) do Artigo 4º do referido regulamento, onde, naturalmente e inevitavelmente, estão incorporados os custos do terreno e de todos os projectos, beneficiará de uma efectiva comparticipação de 75% sobre o total, logo, 75% sobre o valor do terreno e dos projectos ao contrário do que sucede com as instituições que dispõem destes..

Por outro lado a admissão como elegível, e bem, da construção de raiz de edifício, como consagra a alínea b) do mesmo artigo não pode deixar de admitir a consideração do terreno e respectivos projectos pois sem estes não é possível a construção.

Assim sendo, a exigência de 25% às instituições sem a incorporação nestes do valor do terreno e dos projectos não só não encontra suporte no regulamento como se apresenta como uma forma de diminuir arditosamente a comparticipação do Governo nas candidaturas aumentando de facto a comparticipação dos 25% já hoje excessiva para a capacidade financeira de muitas instituições.

Estamos a falar de instituições inseridas numa região caracterizada pelos baixos e mesmo muito baixos rendimentos familiares, instituições que estão a dar resposta a funções do Estado, instituições sem fins lucrativos e que trabalham para garantir direitos que a Constituição da República consagra a todos os cidadãos.

Tomando como verdadeira a informação do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de que o Fundo Social Europeu comparticipa as candidaturas à Tipologia de Intervenção 6.12 do POPH em "71,65% ", como afirma na resposta à minha pergunta n.º 1733/X/(4ª), e tendo presente que as instituições contribuem com 25%, estamos perante um Governo que, apesar de assumir apenas 3,35% do



financiamento de equipamentos destinados a cumprir funções cuja responsabilidade é em primeiro lugar do Estado, não hesita em procurar reduzir a sua já ridícula comparticipação ao não considerar como parte da comparticipação das instituições os terrenos e projectos, aumentando por esta via a já exigente e difícil comparticipação de 25% a que têm sido obrigadas. Uma vergonha!

*Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Exa., **ao Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social**, resposta às seguintes perguntas:*

- 1. Vai o Governo rever o inaceitável critério de não considerar o valor dos terrenos e dos projectos como parte dos 25% de comparticipação a que tem obrigado as instituições?*
- 2. Como explica o Governo o seu critério de não considerar o valor dos terrenos e projectos como parte da comparticipação de 25% a que tem obrigado as instituições?*
- 3. Se insistir na não consideração do terreno e projectos como parte dos 25% da comparticipação das instituições como vai o Governo determinar o valor das comparticipações nos casos de aquisição de edifício ou fracção?*
- 4. E nos casos de candidaturas para construção de raiz de edifício em que a instituição não dispõe de terreno nem projectos mas se considere a importância do equipamento proposto como vai fazer o Governo?*

Palácio de São Bento, 10 de Julho de 2009.

O Deputado,

José Soeiro